



# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Lei Municipal nº 714/2024.

**ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE  
ARAIÓSES - MA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araióses - MA, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 241.318.380,18 (Duzentos e quarenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Araióses – MA, dos órgãos da Administração Direta e Indireta inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

## **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**



# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

### IV - RECURSOS POR ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PREFEITURA	125.635.197,95
02 - FUNDEB	93.168.177,33
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.260.964,90
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.254.040,00

**TOTAL DAS UNIDADES.....R\$**  
**241.318.380,18**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

Orgão 01	GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES	1.704.478,72
Orgão 02	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES	17.310.064,80
Orgão 03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES	227.687,34
Orgão 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARAIOSES	3.837.078,79
Orgão 05	SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES	7.711.100,36
Orgão 06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSES	60.038.531,23
Orgão 07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ARAIO	2.780.583,02
Orgão 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	985.094,26
Orgão 09	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ARAIOSES	856.410,07
Orgão 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.981.837,76
Orgão 12	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ARAIOSES	3.491.219,69
Orgão 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.955.780,44
Orgão 01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3.827.439,00
Orgão 13	FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES	93.168.177,33
Orgão 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.233.068,90
Orgão 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES	20.555.788,47
Orgão 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES	2.654.040,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>241.318.380,18</b>





# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Art. 4º. O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos, modalidades de aplicação aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, atendendo o que determina o Parágrafo Único do art. 5º. da Lei nº 4.320/64, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

## **CAPÍTULO III**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

#### **ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (sessenta e cinco) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e
- III - excesso de arrecadação.



# Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização de encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

## TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 60%(sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF para os professores em cumprimento ao que determina o art. 7º da Lei nº 14.057/2020.





## Câmara Municipal de Araióses

CNPJ: 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Famos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Art. 9º. A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 10º. A prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 12. Será incluso no orçamento um percentual de 1,2% referente a **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**, cálculo baseado na receita corrente líquida do exercício anterior.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Araioses- MA, 13 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DENYS DE MIRANDA RODRIGUES  
Data: 13/05/2024 11:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**DENYS DE MIRANDA RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA